

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Acrescenta o § 10 ao art. 77-A da Lei Orgânica do Município de SBU e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, SUBMETE à apreciação de seus pares a seguinte PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º.** Fica acrescido o § 10 ao art. 77-A da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 77-A. ....**

**(...)**

**§ 10. Na hipótese de inexecução total ou parcial da programação prevista no § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá complementar na execução orçamentária e financeira do exercício seguinte a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada na prestação de contas anual, e o valor mínimo exigível (AC).**

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito